



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 019/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 014/2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA CMED/ANVISA;**

**FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.**

#### **DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL: Álvaro Correa de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 04/04/2019 das 09h00min até as 09h30min**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 04/04/2019 a partir das 09h30min, findada a fase de credenciamento**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

#### **INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.santaritademinas.mg.gov.br](http://www.santaritademinas.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** É objeto do presente certame é a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada e eventual de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z, para atendimento de ordens judiciais e de demandas não constantes na lista costumeira, com base na listagem de preços da CMED/ANVISA, destinados a atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas.

### 2.1.1 - COMPOSIÇÃO DOS ITENS:

**A) ITEM 01** - Fornecimento de medicamentos **Éticos/referencia**, constantes da TABELA OFICIAL DA ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, **MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV)**. Valor estimado do item R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Características do objeto.

**B) ITEM 02** - Fornecimento de medicamentos **Genéricos**, constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, **MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV)**, Valor estimado do item R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Características do objeto.

**C) ITEM 03** - Fornecimento de medicamentos **Similares**, constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, **MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV)**, Valor estimado do item R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Características do objeto.

**2.2** - Quando um determinado medicamento não for encontrado na lista de Preço Máximo de Venda ao Governo, será aplicado o Preço Fábrica.

**2.3** - Esta licitação é **EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**3.1.1 – NÃO SE APLICA EXCLUSIVIDADE QUE TRATA O EDITAL SE NÃO ATENDIDO AO DISPOSTO NOS INCISOS II E III DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**4.1.1** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.**

**4.1.1.1** – Sendo constituído poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE.**

**4.1.2** - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

**4.3** - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

**4.6** - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7** - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**4.8** – Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.8.1** - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.8.1.1** – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

**4.8.2** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

**4.8.2.1** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Nº TELEFONE:**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Nº TELEFONE:**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterà:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
- e) marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- 6.1.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.
- 6.1.1.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.1.3.** O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras do Município.
- 6.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- 6.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- 6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.
- 6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- 6.8.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.
- 6.9. Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.
- 7.4.** O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- 7.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.
- 8.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:
- 8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**
- 8.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 8.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

## **8.3 – DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS**

**8.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

**8.3.2** - Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**8.3.3**- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

**8.3.4** - Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à portaria MS n.º 344/98, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01.

**8.4** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.

**8.5** – Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**8.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.6.1** - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.7** - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

**8.8** - A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

**8.9**. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.10**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.11**. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1**. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3**. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

**10.4**. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

**10.7.** Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação a seguir:

**020509.1030100012.089.339030 Ficha 246 – 020509.1030300012.051.339030 Ficha 256**

**020509.1030300012.051.339032 Ficha 257 - 020510.1030100012.049.339030 Ficha 275**

**020510.1030100012.055.339030 Ficha 283 – 020510.1030100012.052.339030 Ficha 293**

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita de Minas.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

**13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.6.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.6.3** - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.

**13.6.4** - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município;

**13.6.5** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

**13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.9.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**13.10-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

## **14 - DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas***

***Estado de Minas Gerais***

---

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

## **15 - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 14 de março de 2019.

---

Reginaldo da Silva Lima  
Pregoeiro

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**1. OBJETO:**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada e eventual de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z, para atendimento de ordens judiciais e de demandas não constantes na lista costumeira, com base na listagem de preços da CMED/ANVISA, destinados a atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas.

## 2. DO DETALHAMENTO E DO VALOR MÉDIO

2.1 – O Município realizou a pesquisa preços obtendo os seguintes valores médios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO
01	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS/REFERENCIA</b> , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, <b>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV)</b> . Valor estimado do item R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.	4 %
02	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, <b>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV)</b> , Valor estimado do item R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.	16 %
03	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b> , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, <b>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV)</b> , Valor estimado do item R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.	25%

## 3. METODOLOGIA:



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

O critério de aceitação das propostas será do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

**020509.1030100012.089.339030 Ficha 246 – 020509.1030300012.051.339030 Ficha 256**

**020509.1030300012.051.339032 Ficha 257 - 020510.1030100012.049.339030 Ficha 275**

**020510.1030100012.055.339030 Ficha 283 – 020510.1030100012.052.339030 Ficha 293**

#### **5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **6 - COMPETE AO MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- d) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- e) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- f) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- g) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- i) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do produto.

#### **7 - COMPETE AO FORNECEDOR:**

7.1 - O Fornecedor será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - O Fornecedor deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - O Fornecedor obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

7.4 – O Fornecedor deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – O Fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## **8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura.

Santa Rita de Minas - MG, 14 de março de 2019.

Reginaldo da Silva Lima  
Pregoeiro

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, com sede administrativa na Rua Álvaro Correa de Faria, nº 82, centro, inscrita no CNPJ: 66.229.584/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Minas - MG, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço em Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e RG. Sob o nº. \_\_\_\_\_, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 017/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada e eventual de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z, para atendimento de ordens judiciais e de demandas não constantes na lista costumeira, com base na listagem de preços da CMED/ANVISA, destinados a atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, segundo as condições previstas no edital.
- 1.2. A contratação do objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município.
- 1.3. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 017/2019 Processo Licitatório n. 019/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

**2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**2.4.** As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Santa Rita de Minas).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

**3.2** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

**3.3** – Para obtenção dos preços será aplicado o(s) desconto(s) homologados, a saber:

Item	Descrição	DESCONTO PERCENTUAL
1	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS/REFERENCIA</b> , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, <b>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV).</b>	
2	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, <b>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV).</b>	
3	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b> , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, <b>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV).</b>	

**3.4** – O valor total estimado da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (), correspondente a:

Item	Descrição	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	----------------------



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

1	Medicamentos <b>ÉTICOS/REFERENCIA</b>	
2	Medicamentos <b>GENÉRICOS</b>	
3	Medicamentos <b>SIMILARES</b>	

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1** A contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

Caso seja previsto o recebimento provisório e definitivo, deverá ser observado seguinte procedimento:

a) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.
- Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do produto.

### 5.2 - COMPETE AO FORNECEDOR:

**5.2.1** - O Fornecedor será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**5.2.2** - O Fornecedor deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**5.2.3** - O Fornecedor obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**5.2.4** – O Fornecedor deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**5.2.5** – O Fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira.

**5.2.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

**5.2.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**6.2** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

**6.3** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração do fornecimento do(s) produto(s), poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**7.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**7.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**7.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**7.5 - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado** para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**7.6 -** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita de Minas, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**7.6.1 -** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**7.6.2 -** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**7.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

**8.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**8.7.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

**9.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto (s).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**10.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do(s) produto(s) objeto da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do(s) produto(s) ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **contratante**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

pagamentos devidos pelo **Município/Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.4** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.5**. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**11.1**. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1**. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela(s) dotação(ões) do Município de Santa Rita de Minas a seguir:

**020509.1030100012.089.339030 Ficha 246 – 020509.1030300012.051.339030 Ficha 256**

**020509.1030300012.051.339032 Ficha 257 - 020510.1030100012.049.339030 Ficha 275**

**020510.1030100012.055.339030 Ficha 283 – 020510.1030100012.052.339030 Ficha 293**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1**. Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

**13.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**13.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES**

**14.1**. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

**14.1.1** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**14.2** - O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**14.2.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do item 14.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**14.2.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**14.2.3** – A intimação referida nos itens 14.2.1 e 14.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

## **ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e  
carimbo da empresa

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura Representante Legal

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 019/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura Representante Legal

**(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2019, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

**DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO  
[NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]**

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada e eventual de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z, para atendimento de ordens judiciais e de demandas não constantes na lista costumeira, com base na listagem de preços da CMED/ANVISA, destinados a atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas.

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....N.º.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
FONE:.....FAX.....  
CEP:.....C.N.P.J.....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....  
E-MAIL:.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%) DESCONTO
01	Aquisição de medicamentos <b>ÉTICOS/REFERENCIA</b> , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, <b>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV).</b>	
02	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, <b>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV).</b>	
03	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b> , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, para atender os serviços de saúde do Município de Santa Rita de Minas, <b>MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO CONSTANTE DA COLUNA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMGV).</b>	



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas***

***Estado de Minas Gerais***

---

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

## **LOCAL/DATA**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal:** \_\_\_\_\_